a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 565 de 30 de outubro de 1960.

dispõe sôbre os serviços de conservação de cemitérios

O Povo do Município de Ibiahuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) nas obras de conservação dos cemitérios do município.

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º Janeiro de 1961

Guarazil S. Bastos 76

Prefeitura Municipal de Ibiahuaçu, 30 de outubro de 1961

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário